

- e) Currículo profissional detalhado e devidamente assinado, com indicação, designadamente, das tarefas e funções exercidas e correspondentes períodos;
- f) Declaração do serviço de origem da qual constem a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, de que reúne os requisitos gerais para admissão ao concurso, constantes do artigo 29.º do referido decreto-lei;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

10.3 — Os candidatos que sejam funcionários da Escola Superior de Enfermagem de São João ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão.

10.4 — É suficiente a instrução da candidatura a que se refere o número anterior com fotocópias simples, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

10.5 — Todos os elementos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declarações ou prova deverão ser confirmados pelos serviços que os emitiram.

11 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A publicação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, sendo afixada no local referido no n.º 11 deste aviso.

13 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas definições previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Composição do júri:

Presidente — Célia Samarina Vilaça de Brito Santos, vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João.

Vogais efectivos:

Orísia Maria da Silva Martins Pereira, técnica superiora de 1.ª classe da Escola Superior de Enfermagem de São João.

Maria Leonor Oliveira Maia, técnica profissional especialista principal da Escola Superior de Enfermagem da Cidade do Porto.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Neves da Silva Miranda, técnica profissional especialista principal da Escola Superior de Enfermagem da Cidade do Porto.

Alfredo Alberto Lopes Alves, técnico profissional especialista principal da Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo.

14 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, Paulo José Parente Gonçalves.

## HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.

**Aviso n.º 560/2006 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 16 de Novembro de 2005:

João Carlos do Couto Marques, enfermeiro graduado — autorizada a cessação do horário em regime acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 1 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, Manuel Roque.

**Aviso n.º 561/2006 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 30 de Novembro de 2005:

Adriano Joaquim Guerreiro Revés Gonçalves, enfermeiro graduado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de trinta e quatro para trinta e três horas semanais) ao abrigo do artigo 57.º, alínea 3), do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com efeitos a 1 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, Manuel Roque.

## ORDEM DOS ADVOGADOS

**Edital n.º 36/2006 (2.ª série).** — Para os legais efeitos se torna público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 29 de Novembro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo dos artigos 39.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, e 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, alterado por deliberação do conselho geral de 7 e 8 de Novembro de 2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2003, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Machado Vilela (cédula profissional n.º 6549-P), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

20 de Dezembro de 2005. — O Bastonário, Rogério Alves.

**Edital n.º 37/2006 (2.ª série).** — Para os legais efeitos se torna público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 27 de Dezembro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo dos artigos 39.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, e 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, alterado por deliberação do conselho geral de 7 e 8 de Novembro de 2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2003, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. José Antunes (cédula profissional n.º 5410-P), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

28 de Dezembro de 2005. — O Bastonário, Rogério Alves.

**Edital n.º 38/2006 (2.ª série).** — Para os legais efeitos se torna público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 29 de Dezembro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo dos artigos 39.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, e 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, alterado por deliberação do conselho geral de 7 e 8 de Novembro de 2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2003, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Olga Magalhães Cardoso (cédula profissional n.º 6646-P), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

29 de Dezembro de 2005. — O Bastonário, Rogério Alves.

**Edital n.º 39/2006 (2.ª série).** — Para os legais efeitos se torna público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 29 de Dezembro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo dos artigos 39.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, e 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, alterado por deliberação do conselho geral de 7 e 8 de Novembro de 2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2003, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Liliana Oleiro (cédula profissional n.º 11 553-L), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

29 de Dezembro de 2005. — O Bastonário, Rogério Alves.